



Prefeitura Municipal de Gramado
Secretaria da Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresas Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza e Desentupimento de Fossas Sépticas, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO¹

O presente termo tem como objetivo a contratação, pela modalidade de Registro de Preço, de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desentupimento de fossas sépticas, de acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/2021.

As especificações técnicas e condições detalhadas para a execução dos serviços estão descritas neste Termo de Referência, sendo complementadas pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serviu como base para a definição do objeto contratual.

1.1. Descrição dos Itens e Quantidades

Item	Descrição	Quantidade Total
01	Limpeza de fossas sépticas, filtros e sumidouros	2300
02	Serviço de hidrojateamento	8100

1.1.1. Descrição por Repartições do Município

Secretarias	Serviço	Quantidade	Valor por Secretaria
Administração	Limpeza de fossa séptica	0	R\$ 0,00
	Serviço de hidrojateamento	100	R\$ 6.338,00
Agricultura	Limpeza de fossa séptica	100	R\$ 10.500,00
	Serviço de hidrojateamento	100	R\$ 6.338,00
Cultura	Limpeza de fossa séptica	100	R\$ 10.500,00
	Serviço de hidrojateamento	100	R\$ 6.338,00
Educação	Limpeza de fossa séptica	1000	R\$ 105.000,00
	Serviço de hidrojateamento	1500	R\$ 95.070,00
Esporte	Limpeza de fossa séptica	250	R\$ 26.250,00
	Serviço de hidrojateamento	200	R\$ 12.676,00
Meio Ambiente	Limpeza de fossa séptica	50	R\$ 5.250,00
	Serviço de hidrojateamento	50	R\$ 3.169,00
Obras	Limpeza de fossa séptica	250	R\$ 26.250,00
	Serviço de hidrojateamento	5500	R\$ 348.590,00

¹**Nota:** Em caso de divergências, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Educação

Saúde	Limpeza de fossa séptica	450	R\$ 47.250,00
	Serviço de hidrojateamento	450	R\$ 28.521,00
Turismo	Limpeza de fossa séptica	100	R\$ 10.500,00
	Serviço de hidrojateamento	100	R\$ 6.338,00
Total	Limpeza de fossa séptica	2300	R\$ 241.500,00
	Serviço de hidrojateamento	8100	R\$ 513.378,00

1.2. Classificação do Objeto

O objeto almejado é considerado um serviço comum, pois suas características e padrões de qualidade podem ser claramente especificados no edital de licitação.

- **Não** se enquadram como bens de luxo (Decreto Municipal nº 1.239/2023).
- **Se** enquadram como serviços comuns, conforme o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e o ETP.

1.3. Vigência da Contratação

A contratação terá vigência de 12 meses, a partir da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser renovada por igual período, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Prorrogação

A prorrogação está condicionada a:

- Relatório favorável atestado pela autoridade competente.
- Demonstração de vantagem econômica para a Administração.
- Manifestação de interesse da CONTRATADA e comprovação de manutenção das condições de habilitação.

1.5. Critério de Julgamento

A contratação ocorrerá através da modalidade de Registro de Preço, julgamento por menor preço, por um único fornecedor.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação é motivada pela necessidade de garantir a manutenção adequada do sistema de saneamento básico e prevenir problemas de saúde pública e ambientais.

Com a prestação deste serviço evitaremos a contaminação ambiental devido ao vazamento de fossas entupidas ou cheias. Considerando que em épocas de chuvas o sistema de fossas sépticas e sumidouros não possui a vazão necessária e por vezes a inexistência de tratamento de esgoto cloacal nas localidades onde encontram-se as escolas que compõem o sistema de educação do município a





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Educação

necessidade de manutenção é recorrente.

As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços durante este período, e foram apuradas de acordo com a demanda de solicitações das secretarias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é manutenção dos serviços contratados, conforme detalhado no item 6 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) da Secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá atender, obrigatoriamente, às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica previstas nos artigos 67 a 73 da Lei nº 14.133/2021, apresentando a documentação exigida no edital.

4.2 Além da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa deverá comprovar capacidade técnica para a realização dos serviços por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto ora licitado.

4.3 A empresa contratada deverá, ainda, apresentar:

a) Licença de operação emitida pelo órgão ambiental competente para a atividade de **coleta e transporte de resíduos de esgotamento sanitário**;

b) Licença de operação da empresa **destinadora** dos resíduos, autorizando a atividade de **tratamento e destinação final de efluentes líquidos**;

c) Compromisso de emissão e entrega do **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)** e do **Certificado de Destinação Final (CDF)**, relativos a cada serviço executado, como condição para o pagamento;

d) Informações prévias necessárias para emissão do MTR, incluindo:

– Identificação do transportador (CNPJ, nome do motorista e placa do veículo);

– Identificação do destinador (CNPJ);

– Identificação do resíduo (descrição, código IBAMA, quantidade, unidade, estado físico e acondicionamento).

4.4 A contratada será responsável pela execução adequada dos serviços, devendo providenciar toda a mão de obra, equipamentos, EPIs e demais insumos necessários, bem como responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução. A empresa deverá manter seus empregados devidamente uniformizados e treinados, observando todas as normas de segurança, ambientais e trabalhistas vigentes.





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Educação

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços será realizada mediante solicitação do fiscal do contrato ou do responsável designado pela Secretaria demandante.

5.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 h às 11h30min e das 13h30min às 17 h, ou conforme combinado com o Gestor e/ou fiscal do contrato, quando necessário, horário diferenciado e somente com a autorização do mesmo;

5.3. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação formal.

5.4. Os serviços deverão ser realizados por funcionários devidamente identificados, uniformizados e equipados com os respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme exigido pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

5.5. Antes da execução dos serviços, a contratada deverá providenciar, junto ao órgão ambiental competente, a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

5.6. Após a execução, os locais atendidos deverão ser entregues limpos e organizados, sendo de responsabilidade da contratada a coleta, remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

5.7. Todos os custos relacionados à mão de obra, transporte, equipamentos, materiais e destinação dos resíduos estão inclusos no valor contratado, não sendo admitido qualquer acréscimo posterior.

5.8. Os resíduos semissólidos e líquidos deverão ser recolhidos com veículo apropriado, obedecendo às normas técnicas e ambientais vigentes.

5.9. Os serviços de limpeza, coleta e hidrojateamento deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e com as exigências da legislação ambiental.

5.10. A contratada deverá fornecer profissionais capacitados para a instalação, operação e eventual manutenção dos equipamentos utilizados, garantindo sua identificação visual e o uso dos equipamentos de segurança adequados.

5.11. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços prestados, caso estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou com a proposta vencedora, devendo a contratada refazê-los, corrigi-los ou substituí-los no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às suas expensas e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.12 A prestação dos serviços deve ser realizada nos endereços que seguem abaixo:

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	ENDEREÇO
PRÉDIO ADMINISTRATIVO	AVENIDA DAS HORTÊNSIAS 2029 - CENTRO





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Educação

ARQUIVO PÚBLICO	RUA FREDERICO GUILHERME BIER 501 - PLANALTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA	ENDEREÇO
PRÉDIO DA SECRETARIA, PRÉDIO DO HORTO E ESTUFAS	RUA JOSIAS MARTINHO, Nº 280, GRAMADO/RS
SECRETARIA DA CULTURA	ENDEREÇO
CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA PREFEITO ARNO MICHAELSEN	RUA LEOPOLDO ROSENFELDT, 818 - PLANALTO
MUSEU MUNICIPAL PROFESSOR HUGO DAROS	RUA SÃO PEDRO, 347 - CENTRO
MUSEU MAJOR NICOLETTI FILHO	RUA EMÍLIO SORGETZ, 234 - CENTRO
CASA ITALIANA - PRAÇA DAS ETNIAS	AV. BORGES DE MEDEIROS, 1848 - CENTRO
CASA PORTUGUESA - PRAÇA DAS ETNIAS	AV. BORGES DE MEDEIROS, 1848 - CENTRO
CENTRO DE CULTURA - VÁRZEA GRANDE	AV. DO TRABALHADOR, 900 - VÁRZEA GRANDE
MUSEU DO TREM - VÁRZEA GRANDE	R. OSCAR WILLE, 165 - VILA DO SOL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ENDEREÇO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	RUA SÃO PEDRO, Nº 369, FUNDOS – BAIRRO CENTRO
ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ENDEREÇO
EMEI PAULINA BENETTI	RUA SÃO JOÃO, 180 – BAIRRO FLORESTA
EMEI JULITA TISSOT I	RUA FARRAPOS, 100 - BAIRRO PIRATINI
EMEI ALGODÃO DOCE	RUA CÔRTE REAL, 205 - BAIRRO PIRATINI
EMEI BRANCA DE NEVE	AV. BORGES DE MEDEIROS, 3940 – BAIRRO CENTRO
EMEI DELMAR DUTRA	RUA PIAUÍ, 375 - BAIRRO DUTRA
EMEI PEQUENOS GIGANTES	RUA ROCA SALLES, 400 - BAIRRO CARNIEL
EMEI DR. CARLOS NELZ (CAIC CRECHE)	RUA JOSIAS MARTINHO, 197 - BAIRRO MOURA
EMEI JARDIM ENCANTADO	RUA COSTA E SILVA, 88 - BAIRRO JARDIM





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Educação

EMEI RAIÃO DE SOL	RUA ADELINO MOSCHEN, 189 - VILA DO SOL
EMEI ESTAÇÃO DA CRIANÇA	RUA RÁDIO FLORESTA, 123 - ALTOS DA VIAÇÃO
EMEI SERRA ENCANTADA	ESTRADA SERRA GRANDE, 1155 - SERRA GRANDE
EMEI TIA CARMELINA I	RUA C, 55 - VILA OLÍMPICA
EMEI PEQUENOS PASSOS	AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO, S/ Nº - BAIRRO MAZURANA
EMEI TIA ALICE	RUA FG BIER, 840 – BAIRRO PLANALTO
EMEI MARÍLIA DAROS	RUA NELSON DINNEBIER, 463 – BAIRRO PIRATINI
ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	ENDEREÇO
EMEF SENADOR SALGADO FILHO	RUA CÔRTE REAL, 235 - BAIRRO PIRATINI
EMEF HENRIQUE BERTOLUCCI SOBRINHO	RUA WILI HENCKE, 100 - BAIRRO CASAGRANDE
EMEF MAXIMILIANO HAHN	RUA CERRO LARGO, 80 - BAIRRO CARNIEL
EMEF DR. CARLOS NELZ (CAIC ESCOLA)	RUA JOSIAS MARTINHO, 197 - BAIRRO MOURA
EMEF PRESIDENTE VARGAS	RUA VIGILANTE, 134 - BAIRRO AVENIDA CENTRAL
EMEF PEDRO ZUCOLOTTO	RUA CALDAS JÚNIOR, 289 - BAIRRO TRÊS PINHEIROS
EMEF GENTIL BONATO	RUA THEOBALDO PRINSTROP, SN - BAIRRO PRINSTROP
EMEF MOSÉS BEZZI	RUA ALTIVO ZUCOLOTO, 71 - BAIRRO VÁRZEA GRANDE
EMEF VICENTE CASAGRANDE	RUA DA INTEGRAÇÃO, 500 - ALTOS DA VIAÇÃO
EMEF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	RUA ADELINO MOSCHEN, 189 - VILA DO SOL
EMEF CARLOS BARBOSA	LINHA QUILOMBO, S/ Nº
EMEF ALBERTO PASQUALINI	LINHA ARARIPE, S/ Nº
EMEF PADRE SCHOLL	LINHA CARAHÁ, S/ Nº
EMEF PADRE ANCHIETA	RUA PRIMEIRO DE MAIO, S/ Nº - BAIRRO BELVEDERE
SECRETARIA DE ESPORTE	ENDEREÇO
GINÁSIO PERINÃO	AVENIDA BORGES DE MEDEIROS - 3940 - CENTRO
GINÁSIO JOÃO PEDRO SANTOS - CAMPO 11 CANARINHOS	RUA VERA CRUZ - 615 - PIRATINI





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Educação

COMPLEXO ESPORTIVO ERNESTO VOLK - ERNESTÃO/ORTOPÉ	RUA RIBEIRO - PIRATINI
GINÁSIO ESPORTIVO PEDRO EDUARDO TISSOT - VILA OLIMPICA	RUA LEOPOLDO TISST - VARZEA GRANDE
GINÁSIO DO BAIRRO JARDIM	RUA COSTA E SILVA - BAIRRO JARDIM
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	ENDEREÇO
PARQUE MUNICIPAL DOS PINHEIROS	ESTRADA PARQUE DOS PINHEIROS, Nº 2700
SECRETARIA DE OBRAS	ENDEREÇO
SECRETARIA DE OBRAS	RUA ORESTES DALLE MOLLE Nº100 – MOURA
USINA DE TRANSBORDO	RUA SERAFIM BENETTI, Nº 1200 - FLORESTA
SUBPREFEITURA DA VÁRZEA GRANDE	AVENIDA TRAB Nº 357 - VÁRZEA GRANDE
PEDREIRA E SERRARIA	AVENIDA TRAB S/N - VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DA SAÚDE	ENDEREÇO
CENTRO DE SAÚDE CARLOS ALTREITER FILHO (BAIRRO VÁRZEA GRANDE)	RUA ITAÚNA, 50
FARMÁCIA VIVA (BAIRRO VÁRZEA GRANDE)	AVENIDA DO TRABALHADOR, 1593
ALMOXARIFADO DA SAÚDE (BAIRRO VÁRZEA GRANDE)	AVENIDA DO TRABALHADOR, 1593, SUBSOLO
HORTO MUNICIPAL REMI LIBARDI (LINHA TAPERA	ESTRADA DA TAPERA, 3802
UBS DRA. ÂNGELA STELKENS (BAIRRO JARDIM)	RUA CASTELO BRANCO, 151
ESF NAILOR BALZARETTI (BAIRRO PÓRTICO II)	RUA JULIETA BASTOS BALZARETTI, 225
UBS PIRATINI (BAIRRO PIRATINI)	RUA MARCÍLIO ANDRADE CARDOSO, 7
CENTRO DE SAÚDE VEREADOR EUGENIO HENCKE (BAIRRO MOURA)	RUA JOSIAS MARTINHO, 500
CENTRO DE SAÚDE DR. ÉRICO ALBRECHT	RUA AUGUSTO BORDIN, 797





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Educação

(BAIRRO FLORESTA)	
CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE HORST VOLK – CMS (BAIRRO CENTRO)	RUA ERNESTO VOLK, 300
CAIS – CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO À SAÚDE (BAIRRO CENTRO)	RUA ERNESTO VOLK, 300
SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA* (BAIRRO CARNIEL)	*RUA ROCA SALES, 202 (FUTURA SEDE 2026)
CENTRO DE SAÚDE DR. FERNANDO BERTOJA (BAIRRO CARNIEL)	RUA EVARISTO SATURNE DA SILVA, 111
CAESM – CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL – (BAIRRO PARQUE DAS ORQUÍDEAS)	RUA GIL, 240
CENTRO DE SAÚDE PRAÇA DA MISS* (BAIRRO VÁRZEA GRANDE)	*RUA DOS CRAVOS, 65 (EM OBRAS PARA 2027)
CANIL MUNICIPAL 28/CEBAZ – CENTRO DE BEM-ESTAR ANIMAL E CONTROLE DE ZOONOSES* (LINHA 28/BAIRRO MATO QUEIMADO)	*ESTRADA ELVIRA BENETTI, S/N°/* RUA SERAFIN BENETTI,1401 (EM OBRAS PARA 2027)
CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL* (BAIRRO MATO QUEIMADO)	*RUA AUGUSTO RECK, 505 (EM OBRAS PARA 2027)
PIM - PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR* (BAIRRO CARNIEL)	RUA SANTA ROSA, 277 (REFORMA FUTURA SEDE 2026)
SECRETARIA DO TURISMO	ENDEREÇO
RUA COBERTA	RUA MADRE VERÔNICA, 30 - CENTRO
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA	AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, 1647 - CENTRO
PÓRTICO VIA TAQUARA	RS 115
PÓRTICO VIA NOVA PETRÓPOLIS	RS 235





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Educação

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidores designados pela Secretaria demandante, composto pelo fiscal técnico, administrativo e gestor, formalmente indicados para tal função.

6.1.1. Na impossibilidade de liquidação da nota pelo fiscal titular, em razão de afastamento por férias, licença médica, licença interesse, licença gestante, prêmio assiduidade ou situações semelhantes, a liquidação poderá ser realizada, em caráter excepcional, pelo(a) Secretário(a) da pasta responsável.

6.2. A atuação da fiscalização não exime a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a correção de eventuais vícios, falhas técnicas ou uso de materiais inadequados. Em nenhuma hipótese a responsabilidade será transferida à Administração Pública ou aos seus agentes.

6.3. As decisões ou providências que excedam a competência do fiscal deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, à autoridade superior responsável pela gestão do contrato ou da ata de registro de preços.

6.4 Justificativa para a Indicação de Servidores Comissionados como Fiscais de Contratos Públicos em Secretarias sem Servidores Concursados Disponíveis

6.4.1. Considerando que a fiscalização contratual deve ser preferencialmente exercida por servidores efetivos, admite-se, em caráter excepcional, a designação de servidores comissionados para o exercício da função de fiscal de contrato, nas hipóteses em que não houver disponibilidade de servidores concursados na respectiva Secretaria.

6.4.2. Os servidores comissionados designados terão vínculo formal com a Administração Pública, ocupam cargos de confiança e serão devidamente capacitados para o desempenho das atribuições de fiscalização, garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6.4.3. Tal medida visa assegurar a continuidade da gestão contratual e a adequada prestação dos serviços públicos, mesmo em contextos de limitação de recursos humanos.

8.5. A equipe de gestão contratual (gestor(a) e fiscais) avaliará o cumprimento do objeto contratado com base na conformidade técnica, qualidade do serviço prestado e atendimento aos prazos, observando as especificações previstas neste Termo de Referência e na proposta da contratada, de modo a garantir o atendimento das necessidades da Prefeitura de Gramado.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento da nota fiscal ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após processamento da liquidação da nota pelo setor competente, subsequente ao mês da prestação do serviço.





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Educação

7.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, e documentos que acompanham a nota, por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.3. O prazo para pagamento somente será iniciado após a apresentação completa e correta de toda a documentação exigida. A apresentação parcial ou com irregularidades suspenderá a contagem do prazo, sendo retomado apenas após a regularização pela contratada.

8. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

- a) Executar os serviços conforme descrito neste Termo de Referência e em sua proposta, responsabilizando-se pela qualidade da execução, uso de materiais adequados e equipamentos compatíveis;
- b) Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer falhas, vícios ou defeitos identificados nos serviços prestados;
- c) Apresentar, como condição para o pagamento, os seguintes documentos:
 - Certificado de Destinação Final (CDF);
 - Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) com a respectiva baixa;
 - Licença de Operação da empresa transportadora, válida e emitida pelo órgão ambiental competente;
 - Licença de Operação da empresa responsável pelo tratamento/destinação dos resíduos, válida e emitida pelo órgão ambiental competente;
 - Dados necessários à emissão do MTR, contendo:
 - Identificação do transportador: CNPJ, nome do motorista e placa do veículo;
 - Identificação do destinador: CNPJ;
 - Identificação do resíduo: descrição, código IBAMA (IN n.º 13/2012), quantidade, unidade de medida, estado físico, acondicionamento e tecnologia de destinação.
- d) Manter válidas, durante toda a vigência do contrato, as licenças e autorizações exigidas para a execução do serviço;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da execução do serviço, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
- f) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas no cumprimento do contrato.

10. PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Secretaria da Educação entende que, embora os serviços de limpeza de fossa e hidrojateamento possuam caráter contínuo e sob demanda, é fundamental estabelecer um prazo de garantia para assegurar a correta execução de cada atendimento.





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Educação

Considerando as características técnicas do serviço, entende-se que, quando executado adequadamente, o procedimento de limpeza de fossa não deve necessitar de repetição no curto prazo. A recorrência imediata pode ser um indicativo de má execução ou de limpeza incompleta.

Nos serviços realizados anteriormente no município de Gramado, especialmente nas unidades escolares, observou-se que o intervalo entre uma aplicação e outra, via de regra, foi de até 12 (doze) meses, sendo as intervenções programadas para os períodos de recesso escolar. No entanto, em situações pontuais e justificadas — como aumento repentino do uso das instalações ou problemas estruturais — pode haver necessidade de nova intervenção dentro do período de um ano. Em contrapartida, a necessidade de mais de duas aplicações no mesmo local, dentro desse intervalo, sem justificativa plausível, pode ser considerada indício de execução inadequada do serviço.

Dessa forma, propõe-se o prazo de **180 (cento e oitenta) dias de garantia** para cada atendimento realizado, contados a partir da execução, período no qual a empresa contratada deverá refazer o serviço, sem ônus adicional, caso sejam constatadas falhas na prestação. O mesmo prazo se aplica aos serviços de hidrojateamento, assegurando a efetiva desobstrução das tubulações.

A definição deste prazo visa proteger o erário, garantir a qualidade da execução e assegurar que os serviços atendam de forma eficaz às necessidades das repartições públicas do Município de Gramado.

11. DAS PENALIDADES

Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, serão tratados pelo gestor do contrato o qual, notificará a empresa, podendo incorrer a mesma:

- a) As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante são as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.
- b) Demais sanções, advertências, punições e glosas conforme disposto no edital do certame.
- c) Para todas as sanções e processos se dará sempre o amplo direito à defesa e contraditório.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Secretaria da Administração

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJ/ATIV	DESPESA	RECURSO	ELEMENTO
4	1	2001	200	15000500	3.33.90.39.78

12.2 Secretaria da Agricultura

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJ/ATIV	DESPESA	RECURSO	ELEMENTO
10	1	2026	727	15000500	3.33.90.39.78





Prefeitura Municipal de Gramado
Secretaria da Educação

12.3 Secretaria da Cultura

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJ/ATIV	DESPESA	RECURSO	ELEMENTO
16	1	2001	1012	15000500	3.33.90.39.78

12.4 Secretaria da Educação

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJ/ATIV	DESPESA	RECURSO	ELEMENTO
7	1	2026	332	15000502	3.33.90.39.78
7	1	2029	352	15000502	3.33.90.39.78

12.5 Secretaria de Esporte

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJ/ATIV	DESPESA	RECURSO	ELEMENTO
19	1	2026	1169	15000500	3.33.90.39.78

12.6 Secretaria do Meio Ambiente

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJ/ATIV	DESPESA	RECURSO	ELEMENTO
13	1	2039	977	15000500	3.33.90.39.78

12.7 Secretaria de Obras

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJ/ATIV	DESPESA	RECURSO	ELEMENTO
9	1	2001	602	15000500	3.33.90.39.78
9	1	2073	687	15010501	3.33.90.39.78

12.8 Secretaria de Saúde

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJ/ATIV	DESPESA	RECURSO	ELEMENTO
8	1	2090	462	16004500	3.33.90.39.78

12.9 Secretaria de Turismo

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJ/ATIV	DESPESA	RECURSO	ELEMENTO
11	1	2026	786	1500050	3.33.90.39.78





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Educação

13. ANÁLISE DE RISCO

13.1 Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os impactos, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

13.2 Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

13.3 O mapa de risco da contratação apresentado no Anexo 01, que será retratado por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento licitatório, os riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Gramado, 29 de junho de 2026.

Simone Tomazelli Andreis
Secretária da Educação

Fabricia Foss Scur, matrícula 13233-1
Auxiliar Administrativo

